milhões, trezentos e quarenta e três mil cruzeiros reais).

ARTIGO 3o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (14.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre premiação aos participantes do Carnaval em São João da Boa Vista em 1.994".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Poder Executivo autorizado à conceder Premiação aos participantes do Carnaval de 1.994 em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2o:- A premiação de que trata o artigo anterior deverá ser na seguinte proporção:

a) CARNAVAL DE RUA
ESCOLAS DE SAMBA

1o. lugar.....CR$ 300.000,00
2o. lugar.....CR$ 200.000,00

BLOCOS_ADULTOS

1o. lugar	CR$	50.000,00
2o. lugar	CR$	30.000,00
3o. lugar	CR$	20.000,00

BLOCOS_MIRIM

1o. lugar	CR$	25.000,00
2o. lugar	Cr$	15.000,00
3o. lugar	CR$	10.000,00

b) CONCURSO_REI_MOMO

1o. lugar	CR$	50.000,00
Escola de Samba que o Rei Momo representa	CR$	50.000,00

c) CONCURSO_DE_RAINHA

1o. lugar (Rainha)	CR$	50.000,00
1a. Princesa	CR$	30.000,00
2a. Princesa	CR$	20.000,00
Escola de Samba que a Rainha representa	CR$	50.000,00

d) CONCURSO_DE_FANTASIAS
LUXO_MASCULINO_ADULTO

Hors-Concours	CR$	150.000,00
1o. colocado	CR$	150.000,00
2o. colocado	CR$	125.000,00
3o. colocado	CR$	100.000,00

LUXO_FEMININO_ADULTO

Hors-Concours	CR$	150.000,00
1a. colocada	CR$	150.000,00
2a. colocada	CR$	125.000,00
3a. colocada	CR$	100.000,00

LUXO_MASCULINO_MIRIM

1o. colocado	CR$	40.000,00
2o. colocado	CR$	30.000,00
3o. colocado	CR$	20.000,00

LUXO_FEMININO_MIRIM

1a. colocada	CR$	40.000,00

2a. colocada.....CR$ 30.000,00
3a. colocada.....CR$ 20.000,00

ORIGINALIDADE_MASCULINA_ADULTO

1o. colocado.....CR$ 120.000,00
2o. colocado.....CR$ 100.000,00
3o. colocado.....CR$ 80.000,00

ORIGINALIDADE_FEMININA_ADULTO

1a. colocada.....CR$ 120.000,00
2a. colocada.....CR$ 100.000,00
3a. colocada.....CR$ 80.000,00

ARTIGO 3o:- O regulamento do evento de que trata esta Lei, será oficializado através de Decreto do Executivo.

ARTIGO 4o:- As despesas decorrentes da autorização desta Lei, serão atendidas pela dotação orçamentária: 11.01 - Departamento de Cultura e Turismo - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (14.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Altera a redação do inciso II do artigo 4o. da Lei no.734, de 08/12/1992"